



## AVALIAÇÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS COM MEDIDAS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

ANO LETIVO 2023/2024

Os critérios de avaliação das áreas disciplinares lecionadas estão de acordo com os respetivos programas/UFCD e foram elaborados de acordo com as aprendizagens essenciais em articulação com o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

Para os alunos com medidas adicionais alínea b) adaptações curriculares significativas, d) desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado e e) desenvolvimento de competências de autonomia pessoal, **áreas disciplinares/disciplinas específicas (disciplinas substitutivas) em pequeno grupo/ individual** matemática, português, cidadania e desenvolvimento pessoal, social e laboral os critérios de avaliação no domínio das atitudes e comportamentos tem uma ponderação de 80% e no conhecimento 20%.

Nas áreas disciplinares/disciplinas específicas (disciplinas substitutivas) em pequenos grupos/individual delineadas pelo grupo de educação especial a avaliação realizar-se-á de forma contínua e sistematizada, atendendo primordialmente, ao cumprimento dos seguintes critérios:

Domínios	Indicadores de desempenho	Instrumentos de avaliação	Ponderação	
Atitudes e Valores	- Assiduidade - Pontualidade - Responsabilidade e organização do material	Observação direta	30%	80%
	- Participação e cooperação - Empenho nas atividades propostas	Trabalhos individuais e/ou de grupo trabalhos práticos e/ou laboratoriais;	20%	
	- Cumprimento das regras de funcionamento interno da escola - Respeito pelos outros - Adequação de atitudes em diferentes contextos	Caderno individual do aluno e/ou portefólio do aluno e/ou diário gráfico.	30%	
Conhecimentos	-Aquisição de conceitos, conteúdos e competências	Questões-aulas; testes de avaliação, fichas de trabalho; guiões de trabalho	10%	20%
	Aplicação de conceitos, conteúdos e competências	Questionários como Quizizz, entre outros;	10%	

No caso dos alunos com a medida adicional alínea c) **plano individual de transição (PIT)**, os critérios de avaliação são os seguintes:

Domínios	Indicadores de desempenho	Instrumentos de avaliação	Ponderação	
<b>Atitudes e Valores</b>	- Assiduidade - Pontualidade - Responsabilidade e organização do material - Cumprimento das regras de higiene e segurança	Observação direta  Registos do responsável	25%	60%
	- Participação e cooperação - Empenho nas atividades propostas		10%	
	- Cumprimento das regras de funcionamento interno da escola - Respeito pelos outros - Interação com os pares - Adequação de atitudes em diferentes contextos		25%	
<b>Conhecimentos académicos</b>	- Aquisição de conceitos e conhecimentos - Aplicação dos conhecimentos em vários contextos	Observação direta  Registos do responsável  Trabalhos individuais e/ou de grupo  Caderno individual do aluno	10%	20%
<b>Conhecimentos laborais</b>	- Aquisição dos conhecimentos nas atividades laborais - Aplicação dos conhecimentos nas atividades laborais	Observação direta  Registos do orientador	20%	

### Progressão dos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

<b>Progressão</b>
Medidas universais, seletivas e adicionais alínea a).

De acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, de acordo com o ponto 1 do artigo 29.º (Progressão), “A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais, seletivas e adicionais **alínea a) frequência do ano de escolaridade por disciplinas**, de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.”; ou seja, os alunos realizam a progressão nos termos definidos para os restantes alunos.

A avaliação, como elemento integrante e regulador da prática educativa, deve ser reajustada, sempre que necessário, nomeadamente quanto à seleção das metodologias e recursos. A progressão concretiza-se através da formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, que dará origem, no final do ano letivo, a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou reorientação do percurso educativo dos mesmos.

O aluno progride sempre que o conselho de turma considere que este adquiriu as aprendizagens e desenvolveu as competências previstas nos critérios de avaliação, tendo em consideração os níveis de ponderação nos domínios das Atitudes e Comportamentos e Conhecimentos.

Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade, decidindo ainda sobre as vantagens, no caso do 1.º ciclo, de o aluno acompanhar o seu grupo ou turma. Este caso não se aplica ao 1.º ano de escolaridade.

Verificando-se a retenção, o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em que o aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente deve prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.

#### Progressão

Medidas  
adicionais  
alínea b)

Quanto aos alunos abrangidos por medidas adicionais alínea **b) Adaptações Curriculares Significativas**, não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos Critérios de avaliação e de progressão definidos no respetivo Programa Educativo Individual, de acordo com o ponto 2 do artigo 29.º (Progressão).

Os alunos abrangidos por medidas universais, seletivas e adicionais alínea a) realizam a progressão nos termos definidos para os restantes alunos.

Os alunos abrangidos por medidas adicionais alínea b) adaptações curriculares significativas, não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeita aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo Programa Educativo Individual.

Não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar conforme lei 51/2012 de 5 de setembro, o professor titular/diretor de turma em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno.

### Certificação dos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

De acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, conforme o ponto 1 do artigo 30.º (Certificação), no final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão de certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória e sempre que aplicável com a identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.

#### Certificação

Medidas universais,  
seletivas e  
adicionais alínea a).

Medidas adicionais  
alíneas b) c).

De acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, conforme o ponto 2 do artigo 30.º (Certificação), no caso dos alunos que seguiram o percurso escolar **com adaptações**

**curriculares significativas**, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do programa educativo individual, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do plano individual de transição.

Em ambos os casos, o modelo de certificado é regulamentado por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área da educação e, sempre que aplicável, pela área da formação profissional.

No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito a um certificado e a um diploma de conclusão de escolaridade obrigatória.

No caso dos alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, no certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do PEI, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do PIT. O modelo de certificado é regulamentado por portaria do Governo.

### **Procedimentos a adotar nos momentos de avaliação**

Nos momentos de avaliação (avaliações intercalares e avaliações sumativas semestrais), o professor titular ou diretor de turma devem adotar os seguintes procedimentos de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização com os docentes de educação especial:

- ✓ Informações para a ata do conselho de docentes/turma, na qual consta obrigatoriamente a monitorização da implementação e eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão;
- ✓ Avaliação semestral dos alunos em transição para a vida pós-escolar;
- ✓ Avaliação na plataforma do Inovar;
- ✓ Relatório de avaliação da monitorização das medidas no final do ano letivo, que deverá ser assinado pelo encarregado de educação.

### **Procedimentos a adotar na realização das adaptações curriculares não significativas e adaptações curriculares significativas**

Os professores devem realizar as adaptações curriculares não significativas para os alunos que usufruem desta medida na planificação já existente para a respetiva disciplina, sendo essa da sua total responsabilidade. É necessária a entrega da mesma ao diretor de turma, para constar no Processo Individual do Aluno.

No caso dos alunos que beneficiam de adaptações curriculares significativas, nas áreas disciplinares/disciplinas com a turma, nas áreas disciplinares/disciplinas que não fazem parte da matriz curricular-base e nas áreas disciplinares/disciplinas específicas (disciplinas substitutivas) em pequeno grupo/ individual, os professores devem elaborar as respetivas adaptações e estas devem constar do Processo Individual do Aluno .

### **Terminologia de Classificação:**

<b>1º ciclo</b>		<b>2º e 3º ciclos</b>			<b>Secundário e Profissionais</b>	
<b>Percentagem</b>	<b>Menção</b>	<b>Percentagem</b>	<b>Menção</b>	<b>Nível</b>	<b>Escala</b>	<b>Menção</b>
0% - 49%	Insuficiente	0% - 19%	Fraco	1	1 – 4	Fraco
50% - 69%	Suficiente	20% - 49%	Insuficiente	2	5 – 9	Insuficiente
70% - 89%	Bom	50% - 69%	Suficiente	3	10 – 13	Suficiente
90% - 100%	Muito Bom	70% - 89%	Bom	4	14 – 17	Bom
		90% - 100%	Muito Bom	5	18 - 20	Muito Bom